RESOLUÇÃO 01/2023 – PPg QualiSaúde-UFRN, de 25 de agosto de 2023.

Regulamenta os critérios para reposição de falta nas semanas presenciais do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde da UFRN.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE (PPG QUALISAÚDE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 25 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, da Resolução Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022, que estabelece a necessidade de o projeto pedagógico definir a carga horária mínima exigida para obtenção do grau de mestre e contemplar os componentes curriculares obrigatórios na forma disciplinas, módulos e atividades acadêmicas.

CONSIDERANDO que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) estabeleceu que o PPg QualiSaúde deve ter obrigatoriamente quatro semanas presenciais (96 horas presenciais), durante o processo de análise e aprovação da proposta do programa.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regulamentação dos critérios para reposição de faltas nas semanas presenciais do PPg QualiSaúde da UFRN.

§ 1º As quatro semanas presenciais do Mestrado QualiSaúde são atividades acadêmicas obrigatórias para a aprovação no mestrado.

§ 2º Considera-se que o(a) mestrando(a) faltou uma semana presencial quando tiver presença em menos de 75% da carga horária de alguma semana presencial do Mestrado QualiSaúde.

Art. 2º Os(As) mestrandos(as) que faltarem uma semana presencial precisam repor esta atividade obrigatória.

§ 1º Para repor a atividade, o(a) mestrando(a) que faltar a semana presencial deve enviar para a secretaria do curso uma justificativa da falta e um plano que proponha uma atividade complementar de reposição.

§ 2º Cabe ao colegiado do curso analisar se a justificativa para a falta é válida e se o plano de reposição está relacionado diretamente com a temática do Mestrado QualiSaúde e se tem o número mínimo de horas definido para esta atividade (24 horas presenciais).

Art. 3º Para comprovar a reposição de uma semana presencial, o(a) mestrando(a) deve enviar para a secretaria do curso comprovante de uma das duas atividades a seguir:

I - Participação em um evento científico regional, nacional ou internacional, na temática da qualidade dos serviços de saúde, que tenha minimamente 24 horas presenciais, e um relatório detalhado do que foi apresentado neste evento.

II - Participação na semana presencial imediatamente posterior às quatro semanas presenciais previstas para a sua turma, respeitando o prazo máximo de conclusão do curso em 30 meses.

Art. 4º Caberá ao colegiado de curso decidir se a atividade de reposição realizada será aprovada, considerando o cumprimento do plano de reposição.

Art. 5º Em caso de falta a duas semanas presenciais (ou menos de 75% de presença em duas delas), o(a) mestrando(a) será desligado do Mestrado QualiSaúde.

Coordenação do PPg Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, em Natal-RN, 25 de agosto de 2023.

Zenewton André da Silva Gama
COORDENADOR DO CURSO